



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – INEPAC

Rua da Ajuda nº 5 / 14º andar – Centro
20.040-000 – Rio de Janeiro - RJ

Ofício INEPAC nº 578/2010

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2010

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ DA SILVA ORDACGY
Defensor Público Federal
Ofício de Direitos Humanos e Tutela Coletiva

Senhor Defensor,

Cumpro inicialmente apresentar as necessárias desculpas pelo tempo decorrido em responder o Of.nº NDPU – RJ/065/2010/GAB/DHTC/ASO, referente ao Pedido de Tombamento do imóvel que abrigou o Museu do Índio, localizado na Rua Mata Machado nº 127, Maracanã, RJ.


Informamos que o referido imóvel não é protegido pela legislação estadual de tombamento.

Como é do conhecimento de V. Ex^a. o INEPAC realizou estudos com vistas à instrução do processo para tombamento do referido imóvel que, por motivos alheios à nossa vontade não houve prosseguimento nas esferas superiores.

Informamos, ainda, que até a presente data não houve nenhum outro dado que modificasse tal situação.

O INEPAC coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,


Maria Regina Pontin de Mattos
Diretora-Geral

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

PROTOCOLO N.º 1366/2010

entrada

saída

em 15/10/2010

HRQ